PREÇÁRIO

BANCO DE FOMENTO ANGOLA

Instituição Financeira Bancária

Preçário I "Clientes Particulares"
Data de entrada em vigor: 01-10-2026

O Preçário pode ser consultado nos balcões do

Banco de Fomento Angola e no site **www.bfa.ao**.

A tabela de comissões e despesas pode ainda

ser consultada no Portal do Consumidor de

Produtos e Serviços Financeiros em **www.bna.ao**.

O presente Preçário contém 36 páginas.

Linha de Atendimento: +244 923 120 120
Email: bfa@bfa.ao
Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga – Luanda

Este documento, e toda informação contida, é confidencial, de acesso restrito e propriedade do BFA, só podendo ser utilizada dentro do BFA e divulgada a pessoas autorizadas. NÃO COPIAR, DISTRIBUIR OU DIVULGAR fora do BFA sem autorização prévia e por escrito do proprietário do documento, ou de outra pessoa que este designe.

INDÍCE I

A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

B. SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

1.2. Depósitos a prazo

2. Operações de crédito

2.1. Crédito à habitação

2.2. Crédito Pessoal

2.3. Crédito Automóvel

3. Cartões

3.1. Cartões de débito (Multicaixa)

3.2. Cartões de crédito

3.3. Cartões pré-pagos

3.4. Operações com cartões

3.5. Outros serviços com cartões

4. Transferências

4.1. Transferências em Moeda Nacional

4.2. Outros serviços com transferências

5. Prestação de serviços

5.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

C. OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. Contas de Depósitos

1.1. Outras modalidades de Depósitos

1.2.

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

Outros Clientes

4. Cobranças

4.1. Cobranças de Efeitos Comerciais

4.2. Emissão de Instruções de Cobranças

5. Prestação de serviços

5.1. Garantias Prestadas

5.2. Outros serviços

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

6.2. Remessas Documentárias

6.3. Créditos documentários

GLOSSÁRIO

A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

INDÍCE

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado.	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos;	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica;	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica;	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta;	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica;	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta;	Isento

B. SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS

CONTAS DE DEPÓSITOS

INDÍCE

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM

1A1:G45.1. CONTA À ORDEM/CONTA ORDENADO BFA
(Para Clientes Particulares; Para MN e ME; Montante minimo de abertura Kz 50.000,00 ou equivalente em ME para a Conta à Ordem e Kz 200.000,00 ou equivalente em ME para a Conta Ordenado)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem	Isento			-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado	Upper Mass: Kz 1.500/mês Afluent: Kz 2.500 Kz/mês Private: Kz 6.000/mês			14% (IVA)	Kz 20.520 kz 34.200 Kz 82.080	Cobrança mensal (Nota 1)
Alteração de domicílio por iniciativa do cliente	n.a			14% (IVA)	-	
1.1.3. Inatividade de conta	Kz 3.500,00/ Trim. Ou USD equiv. a Kz 3,500.00 / Trim.			14% (IVA)	Kz 15.960.00	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	Nota (2)
1.1.5. Consulta de saldo e movimento em CA	Kz 20,00			14% (IVA)	-	Nota (4)
1.1.6. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.7. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN (*cheque personalizado*)	Isento			-	-	
Levantamentos em ME	3%			14% (IVA)	-	
Levantamentos urgentes	3.5%			14% (IVA)	-	Nota (3)
Talão de Levantamento - Numerário em MN	Até 100.000: Kz 3.500 Maior que Kz 100.000: 3,5%			14% (IVA)	-	-
Levantamento de numerário em TPA	2.5% (Kz 100,00 / n.a.)			14% (IVA)	-	-
1.1.8. Pedido de levantamentos sem cartão	Isento			-	-	-
1.1.9. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias	Isento			-	-	
Com antiguidade até 1 ano	Isento			-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade	Kz 2,000.00 ou USD equiv.a Kz 2,000.00			14% (IVA)	-	
1.1.9. Impressão de Saldo ao Balcão	Kz 500.00 ou USD equiv. a Kz 500.00			14% (IVA)	-	

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional	n.a.	-	-
Conta à Ordem BFA	n.a.	-	-
Conta Ordenado BFA	n.a.	-	-
Depósitos em Moeda Estrangeira	n.a.	-	-
Conta Dolar	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:
i) Contas abertas há menos de 3 meses;
ii) Contas Bankita;
iii) NDC´s com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
iv) NDC´s com protocolo e contracto de crédito activo;

Nota (2): Inclui levantamentos, transferências e pagamentos através de ATM.

Nota (3): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de Kz 3,500,000.00, quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

Nota (4): Em Caixas Automáticas, a cada operação de consulta de saldo e consulta de movimentos, quando realizadas em formato papel.
- As consultas ficam isentas de comissões nas quatro primeiras consultas de saldo;
- isentas, as duas primeiras consultas de movimento de cada mês;

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM (Continuação)

INDÍCE

1.1. CONTA BANKITA BFA
(Para Clientes Particulares; Para MN; Montante minimo de abertura Kz 100,00)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem	Isento			-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado	Isento			-	-	-
Alteração de domicílio por iniciativa do cliente	Isento			-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta	Isento			-	-	-
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.5. Consulta de saldo e movimento em CA	Kz 20,00			14% (IVA)	-	Nota (1)
1.1.6. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.7. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN *(cheque personalizado)*	Isento			-	-	-
Levantamentos em ME	n.a.			-	-	-
Levantamentos urgentes	Isento			-	-	-
Levantamento de numerário em TPA	2,5% (Kz 100.00 / n.a.)			14% (IVA)	-	-
1.1.8. Pedido de levantamentos sem cartão	Isento			-	-	-
1.1.9. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias	Isento			-	-	-
Com antiguidade até 1 ano	Isento			-	-	-
Com mais de 1 ano de antiguidade	Kz 2.000,00 ou USD equiv. À Kz 2.000,00			14% (IVA)	-	-
1.1.10. Impressão de Saldo ao Balcão	Kz 500.00			14% (IVA)	-	-

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional	n.a.	-	-
Conta Bankita	n.a.	-	-

Outras despesas associadas	
n.a.	

Nota (1): Em Caixas Automáticas, a cada operação de consulta de saldo e consulta de movimentos, quando realizadas em formato papel.

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:
i) Contas abertas há menos de 3 meses;
ii) Contas Bankita;
iii) NDC´s com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
iv) NDC´s com protocolo e contracto de crédito activo;

Nota (2): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de 3.500.000 AKZ, quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	Nota (1)

Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO

Depósitos a prazo em Moeda Nacional

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual				
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-		-	-

Taxas de Juro	TANB - Dias										Acresce imposto	Outras condições
	7	30	63	90	120	150	180	270	365	540		
DP BFA 13%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.00%	10% (IAC)	Nota (1)
DP Especial Reinvestimento	-	-	-	-	-	-	-	-	12.75%	13.75%	10% (IAC)	-
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	-	-	9.00%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Plano Poupança BFA	-	-	-	-	-	-	-	-	6.75%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Conta kandengue BFA	-	-	-	-	-	-	-	-	8.50%	-	10% (IAC)	Nota (4)
DP BFA 10%	-	-	-	-	-	-	10.00%	-	10.00%	-	10% (IAC)	Nota (5)
Super Poupança BFA	-	4.00%	-	7.50%	-	-	10.25%	-	11.00%	-	10% (IAC)	Nota (7)
Superconta 7 dias	2,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (1)
DP 63 dias	-	-	2.75%	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (8)
DP 90 dias	-	-	-	4.25%	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (7)
DP Digital	-	-	-	9.00%	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (3)
DP Aniversário	-	-	-	-	-	-	13%	-	-	-	10% (IAC)	Nota (6)
DP Especial 33	-	-	-	-	-	-	13%	-	-	-	10% (IAC)	Nota (3) (6)
DP Valor	-	-	-	12.00%	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (3)
Outras despesas associadas												
n.a.												

Nota (1): Os juros serão pagos no fim da aplicação por crédito da conta de depósitos à ordem associada. Não são permitidos reforços.
Nota (2): Os juros serão pagos trimestralmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
Nota (3): Os juros serão pagos mensalmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
Nota (4): Os juros serão pagos anualmente.
Nota (5): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
Nota (6): Taxa de juro crescente.
Nota (7): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
Nota (8): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. São permitidos reforços.
Nota (9): Adesão exclusiva nos canais digitais

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO (CONTINUAÇÃO)

Depósitos a prazo em Moeda Estrangeira - Taxa fixa

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual				
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-		-	-

Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	1.10%	-	10% (IAC)	Nota (1)
Super Poupança BFA	-	0.75%	-	0.75%	0.85%	-	1.10%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Depósito a prazo em GBP	-	0.05%	-	0.10%	0.15%	-	0.25%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Depósito a prazo em EUR	-	0.05%	-	0.10%	0.15%	-	0.25%	-	10% (IAC)	Nota (3)
DP Prime BFA 180 dias	-	-	-	-	3.5%	-	-	-	10% (IAC)	Nota (2)
DP Prime BFA 365 dias	-	-	-	-	-	-	4.5%	-	10% (IAC)	Nota (2)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. OS reforços de capital só podem ser aceites na data de vencimento da aplicação, mediante débito da respectiva conta de Depósitos à Ordem.
Nota (2): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
Nota (3) Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Em caso de resgate antecipado os juros serão penalizados na sua totalidade.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo EUR cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de contas de depósitos a prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata	-
	Mobilização antecipada	D	Imediata	-
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PARTICULARES

INDÍCE

2.1. CRÉDITO HABITAÇÃO

INDÍCE

2.1. Crédito à Habitação
(Para Clientes Particulares; Até 20 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	2.00%	Min Kz 200,000.00 / n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	Kz 60,000.00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	1.25%	Min Kz 60,000.00/ n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o total de crédito na data de reestruturação
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Kz 90,000.00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
6. Comissão por Emissão de Distrate	-	Kz 150,000.00	-	14% (IVA)	-	-

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Habitação em Kz	16,50% a 18,50%	20.130%	-	(Nota 3)
Crédito Habitação em ME	12%	12.67%	-	(Nota 4)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais. Incide sobre o valor a liquidar

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 28,000,000.00 num prazo de 240 meses, considerando a Taxa de Juro de 18,50 %.

Nota (4): TAEG para um Montante Financiado de 150,000.00 USD num prazo de 240 meses, considerando a Taxa de Juro de 12%.
Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
ii) 0,2% x Juros + 0,1% x Montante utilizado.
iii) O prazo de reembolso é de 180 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.
IS- Imposto de selo.

2.1. CRÉDITO HABITAÇÃO (Continuação)

INDÍCE

2.1.2. Crédito Casa Nova BFA
(Para Clientes Particulares; Até 30 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1.00%	Min Kz 125.000 / Max kz 450.000	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0.5%	n.a.	n.a.	14% (IVA)	n.a.	Incide sobre o total de crédito na data de reestruturação.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	Isento			-	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Casa Nova BFA	7%	7.223%	-	(Nota 3 e 4)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 150.000.000,00 num prazo de 360 meses, considerando a Taxa de Juro de 7%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) 0,2% x Juros + 0,1% x Montante utilizado.

iii) O prazo de reembolso é de 360 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

Nota (4): A partir de 01 de Junho de 2032, será a taxa de juro de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, podendo ser acrescida de uma margem, desde que a taxa de juro total anual não exceda 1% por ano.

2.1. CRÉDITO HABITAÇÃO (Continuação)

INDÍCE

2.1.3. Crédito Oportunidade BFA
(Para Clientes Particulares; Até 30 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1.65%	n.a.	n.a.	14% (IVA)	n.a.	-
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0.50%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o total de crédito na data de reestruturação.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	Isento			-	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Habitação em Kz	7%	7.223%	-	(Nota 3 e 4)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 100.000.000,00 num prazo de 360 meses, considerando a Taxa de Juro de 7%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) 0,2% x Juros + 0,1% x Montante utilizado.

iii) O prazo de reembolso é de 360 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

Nota (4): A partir de 01 de Junho de 2032, será a taxa de juro de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, podendo ser acrescida de uma margem, desde que a taxa de juro total anual não exceda 7% por ano.

2.2. CRÉDITO PESSOAL

INDÍCE

2.2. Crédito Pessoal
(Para Clientes Particulares; para várias finalidades, como financiar pequenas obras de ampliação ou remodelação no lar, compras de diversos , entre outras; Prazo máximo 36 meses.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN/MAX	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	2.00%	Min Kz 150.000,00 / n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	Kz 30.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	1.00%	Min Kz 90.000/ n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o total de crédito na data de reestruturação.
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	1,5%	Min Kz 90.000/ n.a	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Pessoal	16.5% a 21%	23.097%	-	(Nota 3)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 5.000.000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 21%.

Nota: Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,3% Se maior ou igual a 5 Anos; 0,4% Se outros prazos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.

iii) O prazo de reembolso é de 36 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.2. CRÉDITO PESSOAL

INDÍCE

2.2. Crédito Solução BFA

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	-	Kz 7,500.00	-	14% (IVA)	-	-
Comissões durante a Vigência do Contrato						
4. Comissão Reestruturação	-	-	-	-	-	-
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Isento	-	-	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Pessoal	24.50%	27.450%	-	(Nota 3)

Outras despesas associadas
n.a.

2.2. Crédito Colateral BFA

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1.50%	Máx. Kz 150,000.00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões durante a Vigência do Contrato						
4. Comissão Reestruturação	-	-	-	-	-	-
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Isento	-	-	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Pessoal	17.00%	18.371%	-	(Nota 3)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais. Incide sobre o valor a liquidar.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 1.000.000,00 num prazo de 24 meses, considerando a Taxa de Juro de 23,50%.

Nota: Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,4% Se maior que 1 ano e até 2 anos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.

iii) O prazo de reembolso até 24 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.3. CRÉDITO AUTOMÓVEL

INDÍCE

2.3. Crédito Automóvel
(Para Clientes Particulares; para a aquisição de um veículo motorizado novo, ligeiro, a adquirir em concessionários locais; Prazo máximo 48 meses.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	2.00%	Min Kz 120.000,00/ n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	Kz 30.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	1.00%	Min Kz 90.000/ n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o total de crédito na data de reestruturação
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	Kz 75.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Automóvel	18,50% a 20,50%	22.502%	-	(Nota 3)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de Kz 10.500.000,00 num prazo de 48 meses, considerando a Taxa de Juro de 20,50%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,3% Se maior ou igual a 5 Anos; 0,4% Se outros prazos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.

iii) O prazo de reembolso é de 60 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

3. CARTÕES

INDÍCE

3.1. CARTÕES DE DÉBITO (MULTICAIXA)

INDÍCE

Comissões		Cartão débito BFA Rede Multicaixa (Personalizado)	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 3.500,00	Kz 2.500,00	14% (IVA)	Nota (1)
	Anos seguintes	Kz 3.500,00	Kz 2.500,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 3.500,00	Kz 2.500,00		
	Anos seguintes	Kz 3.500,00	Kz 2.500,00		
3.1.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Isento		14% (IVA)	Nota (2)
3.1.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.5. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Kz 5.000,00	n.a	14% (IVA)	-
3.1.6. Inibição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.7. Colocação na lista de negra					
Encargo por cada cartão		Kz 3.500,00	n.a	14% (IVA)	
3.1.8. Reactivação Pin (por tentativas excedidas)					
Encargo por cada cartão		Kz 3.500,00	n.a	14% (IVA)	

Outras despesas associadas

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Condições de isenção da anuidade do cartão de débito:
- Primeira anuidade do primeiro cartão Multicaixa do Cliente;
- Cartão associado a Contas Bankita;
- Cartão associado a Contas Simplificadas;
- Cartão associado a Contas com Domiciliação Automática de Ordenado;
- Cartão associado a Contas de Moeda Estrangeira.

Nota (2): Condições de emissão do cartão de débito Temporário Rede Multicaixa:
- Cartão associado a Contas Bankita;
- Cartão associado a Contas Simplificadas;
- Cartão associado a Contas de Moeda Estrangeira.

3.2. CARTÕES DE CRÉDITO

INDÍCE

Comissões		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00		
Outros	1º ano	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00		
	Anos seguintes	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00		
3.2.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Kz 80.000,00	Kz 40.000,00	14% (IVA)	-
Serviço de Emissão Urgente		Kz 50.000,00	Kz 50.000,00	14% (IVA)	10 dias úteis. Acresce ao custo de emissão
3.2.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Kz 80.000,00	Kz 40.000,00	14% (IVA)	-
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-
3.2.6. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.7. Inibição					
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.2.8. Excesso de limite de utilização					
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
BFA Mwangolé Gold VISA	32.00%	40.30%	-	Nota (1)
BFA Mwangolé Classic VISA	32.00%	62.00%	-	Nota (2)

Outras despesas associadas

Nota (1): Para um montante de crédito de Kz 500.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.
Nota (2): Para um montante de crédito de Kz 100.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.3. CARTÕES DE CRÉDITO LOMBONGO

INDÍCE

Comissões		Cartão de Crédito Lombongo PLATINUM	Cartão de Crédito Lombongo GOLD	Cartão de Crédito Lombongo CLASSIC	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade						
1º Titular	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00		
Outros	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00		
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00		
3.3.2. Emissão						
Encargo por cada cartão		Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.3. Renovação						
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	Isento	-	-
3.3.4. Substituição						
Encargo por cada cartão		Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.5. Atraso no pagamento						
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.3.6. Cancelamento						
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.7. Inibição						
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.8. Excesso de limite de utilização						
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
Cartão de Crédito Lombongo PLATINUM	29.00%	33,50%	-	Nota (2)
Cartão de Crédito Lombongo GOLD	29.00%	33,50%	-	Nota (2)
Cartão de Crédito Lombongo CLASSIC	29.00%	33,50%	-	Nota (1)

Outras despesas associadas

Nota (1): Para um montante de crédito de Kz 500.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.
Nota (2): Para um montante de crédito de Kz 100.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias. IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.4. CARTÕES PRÉ-PAGOS

Comissões		Cartão KandanduVISA	Acresce imposto	Observações
3.4.1. Anuidade				
1º Titular	1º ano	Kz 30.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 30.000,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 30.000,00		
	Anos seguintes	Kz 30.000,00		
3.4.2. Emissão				
Encargo por cada cartão		Kz 30.000,00	14% (IVA)	-
Emissão Urgente		Kz 50.000,00		10 dias úteis. Acresce ao custo de emissão
3.4.3. Renovação				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.4.4. Substituição				
Encargo por cada cartão		Kz 30.000,00	14% (IVA)	-
3.4.5. Atraso no pagamento				
Encargo por cada cartão		-	-	-
3.4.6. Cancelamento				
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.4.7. Inibição				
Encargo por cada cartão		Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.4.8. Excesso de limite de utilização				
Encargo por cada cartão		-	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.5. OPERAÇÕES COM CARTÕES

INDÍCE

3.4.1. Cartão de débito		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
Levantamento *"Cash Advance"*					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Fora de Angola	Balcão			-	-
	ATM			-	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.4.2. Cartão de crédito		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento *"Cash Advance"*					
Em Angola	Balcão	Kz 1,400.00 (Nota 1)	Kz1,400.00	14% (IVA)	Nota (1)
	ATM	Kz 700,00 (Nota 1)	Kz 700,00	14% (IVA)	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	7.50%	7.50%	14% (IVA)	-
	ATM	7.50%	7.50%	14% (IVA)	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	Isento	Isento	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	3.00%	3.00%	14% (IVA)	-
	ATM	3.00%	3.00%	14% (IVA)	-

tras despesas associadas
n.a.

Nota (1) : Ao valor do Levantamento a Crédito (Cash Advance) acresce a comissão de 3,5%.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

3.6. OPERAÇÕES COM CARTÕES

INDÍCE

Cartão de Crédito lombongo		Cartão de Crédito Lombongo PLATINUM	Cartão de Crédito Lombongo GOLD	Cartão de Crédito Lombongo CLASSIC	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento *"Cash Advance"*						
Em Angola	Balcão	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	2%	2%	2%	14% (IVA)	-
Fora de Angola	Balcão	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	n.a	n.a	n.a	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	TPA	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	n.a	n.a	n.a	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	n.a	n.a	n.a	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

3.7. OPERAÇÕES COM CARTÕES (CONTINUAÇÃO)

3.4.3. Cartão pré-pago		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	Kz 100,00	14% (IVA)	-
	ATM			-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	14% (IVA)	-
	ATM	3.00%		-
Carregamento de cartão				
Carregamento de saldo no cartão	Balcão/Email	2.00%	14% (IVA)	-
Levantamento *"Cash Advance"*				
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	Balcão		-	-
	ATM		-	-
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	TPA	Isento	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	TPA	3.00%	14% (IVA)	-
	ATM			-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.8. OUTROS SERVIÇOS COM CARTÕES

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Designação do serviço						
Pedidos de fotocópias	n.a.	Kz 3.000,00/ 10 EUR	-	14% (IVA)	-	-

Outras despesas associadas
n.a

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4. TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

4.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL

INDÍCE

4.1.1. Transferências intrabancárias
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Kz 3.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 3.000.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2.500.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-

Outras despesas associadas
n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca eletrónica	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

4.1.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com o mesmo titular:						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 5.500,00	n.a	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 5.500,00	n.a	Isento	Isento	14% (IVA)	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 6.500,00	n.a	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes:						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 5.500,00	n.a	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 5.500,00	n.a	Isento	Isento	14% (IVA)	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	Kz 6.500,00	n.a	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Transferências P2P	n.a.	n.a	Isento	Isento	-	Nota (1)
Transferências Kwick	n.a.	n.a	Isento	Isento	-	Nota (2)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Sem indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Tranferências rápidas realizadas no canal Multicaixa Express com recurso apenas ao contacto telefónico do destinatário.
Nota (2): Tranferências instantâneas realizadas no internet banking com recurso a IBAN de bancos diferentes.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária				Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-
	Internacinal	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-

Legenda:

IBAN: número internacional de conta bancária; BIC: Bank Identifier Code (código internacional de identificação de instituição financeira bancária

STC: O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Transferência a Crédito (STC) é fixado em Kz 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Kwanzas).

SPTR: O valor mínimo por operação nas transferências de fundos no Sistema de Pagamento em Tempo Real (SPTR) é fixado em Kz 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Kwanzas).

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4.2. OUTROS SERVIÇOS COM TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Outras comissões com transferências emitidas/recebidas						
Intervenção após processamento	n.a.	Em Kz equivalente a 35USD; ou 35 USD	-	14% (IVA)	-	Acresce despesas de correspondente, de acordo com o Preçário do Correspondente e respectivo IVA.
Extractos SWIFT	n.a.	Kz 2,200.00 ou Em USD equivalente a Kz 2,200.00	-	14% (IVA)	-	
Processamento de ficheiros						
Processamento de ficheiros PS2 e PSX não normalizados						
Comissão de processamento não automático de salários	n.a.	Kz 12,000.00	-	14% (IVA)	-	Por pedido
Processamento de ficheiros PS2 normalizados						
Entre contas BFA						
Em MN	n.a.	Isento	-	-	-	
Em ME						
Crédito na 31	n.a.	5 USD/ registo	-	14% (IVA)	-	
Crédito na 32	1%	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		O valor percentual incide sobre o valor total do ficheiro a processar. Acresce os 5 USD/registo
Processamento de ficheiros PSX normalizados						
Entre contas BFA						
Balcão	Isento	Isento	-		-	-
Internet Banking	Isento	Isento	-		-	-
Para OICs						
Balcão						
STC	n.a.	Kz 5.500,00; ou USD equivalente a Kz 5.500,00 por Registo	-	14% (IVA)	-	-
SPTR	n.a.	Kz 6,500.00, ou USD equivalente a Kz 6,500.00 por Registo	-	14% (IVA)	-	-
Internet Banking						
STC	Isento	Isento	-	n.a.	-	-
SPTR	Isento	Isento	-	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INDÍCE

5.1. COMPRA E VENDA DE DIVISAS E NOTAS EM MOEDA ESTRANGEIRAS

INDÍCE

Compra de notas estrangeiras	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN		
Movimentação de Conta	Isento	Isento	n.a	
Caixa				
Venda de notas estrangeiras				
Movimentação de Conta	Isento	2 EUR	14% (IVA)	-
Caixa				
Comissão de venda de dívisas				
Comissão	0,25%	n.a.	14% (IVA)	-
Comissão de Liquidação				
Casas de Câmbio	5%	Isento	14% (IVA)	-
Operações Cambiais a Prazo				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5.000,00	14% (IVA)	-
Operações realizadas no âmbito dos Contratos Tripartidos				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5.000,00	14% (IVA)	-

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

C. OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. CONTAS DE DEPÓSITOS

INDÍCE

1.1. OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

1.1. CONTA Simplicada BFA
(Permite o acesso ao sistema financeiro, de cidadãos residentes que não reúnem todas as condições necessárias para a abertura de conta bancária convencional, ou para ter acesso a determinados meios de pagamento; Montante mínimo abertura: Fins pessoais- Kz 5.000,00; Fins comerciais- Kz 10.000,00; Fins comerciais com TPA - Kz 20.000,00).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem	Isento			-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado	Isento			-	-	-
Alteração de domicílio por iniciativa do cliente	Isento			-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta	Isento			-	-	-
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.5. Consulta de saldo e movimento em CA	Kz 20,00			14% (IVA)	-	Nota (3)
1.1.6. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.7. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN *(cheque personalizado)*	Isento			-	-	
Levantamentos em ME	n.a.			-	-	
Levantamentos urgentes	2.00%			14% (IVA)	-	Nota (2)
Levantamento de numerário em TPA	2,5% (Kz 100.00 / n.a.)			14% (IVA)	-	-
1.1.8. Pedido de levantamentos sem cartão	Isento			-	-	-
1.1.9. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias	Isento			-	-	
Com antiguidade até 1 ano	Isento			-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade	Kz 2.000,00 ou USD equiv. À Kz 2.000,00			14% (IVA)	-	
1.1.10. Impressão de Saldo ao Balcão	Kz 500.00 ou USD equiv. a Kz 500.00			14% (IVA)	-	

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional	n.a.	-	-
Conta Simplificada BFA	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:
i) Contas abertas há menos de 3 meses;
ii) Contas Bankita;
iii) NDC´s com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
iv) NDC´s com protocolo e contracto de crédito activo;

Nota (2): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de Kz 3,500,000.00 quando os valores estão disponíveis na agência

Nota (3): Em Caixas Automáticas, a cada operação de consulta de saldo e consulta de movimentos, quando realizadas em formato papel.
- As consultas ficam isentas de comissões nas quatro primeiras consultas de saldo;
- isentas, as duas primeiras consultas de movimento de cada mês;

1.1. OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária			Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos					
Numerário	Balcão		D	Imediata	Nota (1)
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	Nota (1)
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)

Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

INDÍCE

2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

INDÍCE

2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS
Facilidade de Descoberto Bancário associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissão de Abertura	0.75%	Mín. Kz 15.000,00	-	14% (IVA)	n.a.	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Comissão de Reestruturação	0.75%	Mín. Kz 15.000,00	-	14% (IVA)	n.a.	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Comissão de alteração	0.75%	Mín. Kz 15.000,00	-	14% (IVA)	n.a.	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	30%	-	-	30 dias

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

3. TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

3.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

INDÍCE

5.1.1. Transferências intrabancárias
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Kz 2,500.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2,000.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 2,500.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2,000.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-

Outras despesas associadas
n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca eletrónica	D	Imediata	-

3.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

3.1.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Para conta domiciliada na outra instituição financeira						
Comissão de emissão	0,6% Com um máximo de 450 EUR	n.a	n.a	n.a	14%(IVA)	Acresce CEOC de 2.5%, calculada sobre o valor da transferência Nota (2); Nota(3)
Despesas de expediente	70 EUR	n.a	n.a	n.a	14% (IVA)	Nota (1)
Devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment	10 EUR	n.a	n.a	n.a	14% (IVA)	
Transferências Recebidas						
Clientes BFA	10 EUR	n.a	n.a		14% (IVA)	-
Não Clientes BFA	10 EUR	n.a	n.a	n.a	14% (IVA)	-
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:					-	-
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:					-	-
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária				Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
	Internacinal	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-

Nota (1): O valor desta comissão é contabilizado de forma agregada na rubrica anterior.

Nota (2): Em percentagem do valor da transferência, independentemente da sua finalidade.

Nota (3) : Estão isentas desta contribuição (CEOC), as transferências com as seguintes finalidades:
i) Despesas com saúde e/ou educação, desde que efectuadas directamente às respectivas instituições de saúde e/ou de ensino;
ii) Repatriamento de dividendos e capitais mutuados, incluindo os juros;
iii) Mercadorias.
iv) O Estado e quaisquer de seus órgãos, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;
v) As sociedades diamantíferas e sociedades investidoras petrolíferas.
vi) Institutos Públicos e Empresas Públicas

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

4. COBRANÇA

INDÍCE

4.1. COBRANÇA DE EFEITOS COMERCIAIS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
4.1.1. Letras						
Domiciliadas na própria Instituição	n.a.			-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição	n.a.			-	-	-
Não domiciliadas	n.a.			-	-	-
4.1.2. Outros serviços						
Domiciliadas na própria Instituição	n.a.			-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição	n.a.			-	-	-
Não domiciliadas	n.a.			-	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

4.2. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE COBRANÇA

INDÍCE

Comissões	Escalões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
		%	MN	Valor Anual			
4.2.1. Cobranças Internas							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.	n.a.			-	-	-
4.2.2. Cobranças de Recibos							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.	n.a.			-	-	-
Cliente devedor de outra Instituição	n.a.	n.a.			-	-	-
Não domiciliadas	n.a.	n.a.			-	-	-
Outras despesas associadas							
n.a.							

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INDÍCE

5.1. GARANTIAS PRESTADAS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em Kz						
Comissão- Exp- Abertura	n.a	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de Condições/ Prorrogação	n.a	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Emissão de Garantias (por trimestre ou fracção)	5,0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Taxa anual cobrada trimestralmente ou por fracção. Nota (1)
Confirmação Garantia Prestada a outros bancos	n.a.	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Pedido de Pagamento						
Cancelamento						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Imposto de selo:
i) IS-0,3% se prazo inferior a 1 ano
ii) IS-0,2% se prazo igual ou superior a 1 ano
iii) IS-0,1% sem prazo ou de prazo igual ou superior a 5 anos

5.2. OUTROS SERVIÇOS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Solicitação de Documentos						
Fotocópia do Arquivo (por página)	n.a.	Kz 1.000,00	-	14% (IVA)		
Fotocópia a enviar p/ Estrangeiro (Fax)		Kz 3.000,00				
Resposta a Auditorias		Kz 14.000,00 ou equiv. em USD				
Resposta a PGR/ Tribunais/ AGT		Kz 3.000,00 ou equiv. em USD				
Correspondências		Kz 300,00				
Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	n.a.	500 USD equiv. em Kz	-	14% (IVA)		
Licença de Exportação de Capitais (LEC)		500 USD equiv. em Kz	-	14% (IVA)		
Emissão de Declarações						
Capacidade Financeira	n.a.	Kz 30.000,00	-	14% (IVA)		
Linha de Crédito para PME´s		Kz 2.000,00				
Restantantes Declarações		Kz 18.500,00				
Transporte de Valores (Montante máximo: Kz 150.000.000,00 por recolha/entrega)						
1.Recolha de Valores	n.a.		-	14% (IVA)		
Até 3 locais		Kz 250.000,00				
A cada 3 novos locais (acréscimo)		Kz 250.000,00				
Comissão por recolha adicional		Kz 12.500,00				
Comissão Por contagem no cliente		Kz 15.000,00				
2. Entrega de Valores		Kz 35.000,00				
3. Recolha pontual		Kz 50.000,00				
BFA Net/ BFA Net EMPRESAS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
BFA SMS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
Custo por Mensagem Enviada						
Pagamento de Serviços via EMIS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Por pagamento efectuado	1,5%	Min. Kz 200,00	-	14% (IVA)		
Pagamento de Serviços H2H						
Balcão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Internet	Isento	Isento	-	n.a.		
Terminais de Pagamento Automático						
Instalação	n.a.	Kz 6.500,00	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Perda / Extravio	n.a.	Kz 350.000,00	-	14% (IVA)		
Não devolução de acessórios	n.a.	Kz 75.000,00		14% (IVA)		
Transacção - Multicaixa	1.0%	(n.a. / Kz 12.000,00)	-	14% (IVA)		
Devolução de equipamento danificado	n.a.	Kz 50.000,00	-	14% (IVA)		
Transações - VISA /AMEX						
Base	3.5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
De acordo com a facturação média mensal:						
De 100.000 a 1.500.000 Kz	3.0%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
De 2.500.000 a 5.000.000 Kz	2.8%					
Superior a 5.000.000 Kz	2.6%					
Hotéis e rent a car	2.4%					
PINPADs						
Instalação	n.a.	Kz 6.000,00	-	14% (IVA)		Nota (2)
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1) e (2)
Transacção - Multicaixa	0.5%	(n.a. / Kz 12.000)	-	14% (IVA)		Nota (2)
Transacção - Outras redes	2.5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
ATM - Multicaixa						
Mensalidade ATMs externas	n.a.	Kz 500.000,00	-	14% (IVA)		Nota (3)
Gateway de pagamentos online						
Instalação	Isento	Isento	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 3.500,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Transacção - Multicaixa	0.4%	(Kz 15,00 / n.a.)	-	14% (IVA)		
Transações - VISA / AMEX	3.5%	(Kz 50,00 / n.a.)	-	14% (IVA)		
Pagamentos de Impostos						
Pagamentos efectuados	n.a.	Isento	-	n.a.		

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Notas

Nota (1): Com possibilidade de devolução de 50% para TPA´s com volume de facturação médio diário igual ou superior a Kz 75.000.

Nota (2): Preçário aplicável a PINPADs com facturação mínima mensal de Kz 5.000.000,00. Abaixo deste valor será cobrado o preçário standard (1% e 3,5% respectivamente);

Nota (3): Aplicável às ATMs externas não rentáveis. O valor pode variar de acordo com a negociação entre o Cliente e o Banco.

5.2. OUTROS SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

5.2. 1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Comissões	Valores sem imposto			Imposto	Valor aunal com imposto	Observações
	%	MN	Valor anual			
Avaliação de Imóveis						
Avaliações em Luanda - com valor de avaliação:						
até 300.000 USD equiv. em Kz	n.a.	Kz 184.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD equiv. em Kz		Kz 258.800,00	-		-	-
de 500.001 a 700,000 USD equiv. em Kz		Kz 373.500,00				
de 700.001 a 1.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 373.500,00	-		-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD equiv. em Kz		Kz 548.000,00	-		-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 772.500,00	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 946.000,00	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 1.420.500,00	-		-	-
Vistorias		Kz 131.500,00	-		-	Nota (2)
Avaliações em províncias						
até 300.000 USD equiv. em Kz	n.a.	Kz 249.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD equiv. em Kz		Kz 358.800,00	-		-	-
de 500.001 a 700,000 USD equiv. em Kz		Kz 523.500,00				
de 700.001 a 1.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 523.500,00	-		-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD equiv. em Kz		Kz 748.000,00	-		-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 872.500,00	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 1.396.000,00	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 1.620.500,00	-		-	-
Vistorias		Kz 181.500,00	-		-	Nota (2)

Notas:
(1) Serviço efectuado pelo Banco ou por avaliador contratado pelo Banco;
(2) Vistorias em Construções de Imóveis

INDÍCE

5.2. 5. SERVIÇO DE DÉBITO DIRECTO

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
SDD - BED						
Notificações por sms	n.a.	Kz14.00	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de elementos da ADC			-	-		
Entre 1 e 10.000	n.a.	Kz40.00	-	14% (IVA)		
Entre 10.001 e 20.000		Kz35.00		14% (IVA)		
Entre 20.001 e 50.000		Kz28.00		14% (IVA)		
Superior a 50.000		Kz20.00		14% (IVA)		
Cancelamento da ADC			-	-		
Entre 1 e 2.500	n.a.	Kz80.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 2.501 e 5.000		Kz70.00		14% (IVA)		
Entre 5.001 e 10.000		Kz60.00		14% (IVA)		
Superior a 10.000		Kz40.00		14% (IVA)		
IDD's Recusadas ao BEC (Motivo ≠ Falta de Provisão)		Kz 30,00 / recusa	-	14% (IVA)	-	-
IDD's Recusadas ao BEC (Motivo = Falta de Provisão)		Kz 12,00 / recusa		14% (IVA)		
IDD's devolvidas por revogação		Kz 30,00 / recusa		14% (IVA)		
SDD - BEC						
Alteração de elementos da ADC			-	-		
Entre 1 e 100.000	n.a.	Kz4.50	-	14% (IVA)	-	-
Entre 100.001 e 500.000		Kz3.50		14% (IVA)		
Entre 510.001 e 1.000.000		Kz2.50		14% (IVA)		
Superior a 1.000.000		Kz0.90		14% (IVA)		
Manutenção de ADC			-	-		
Entre 1 e 100.000	n.a.	Kz80.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 100.001 e 200.000		Kz70.00		14% (IVA)		
Entre 200.001 e 500.000		Kz60.00		14% (IVA)		
Superior a 500.000		Kz35.00		14% (IVA)		
Processamento de ADC			-	-		
Entre 1 e 10.000		Kz80.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 10.001 e 20.000		Kz70.00		14% (IVA)		
Entre 20.001 e 100.000		Kz60.00		14% (IVA)		
Superior a 10.000		Kz35.00		14% (IVA)		
Processamento de IDDs			-	-		
Entre 1 e 100.000	n.a.	Kz21.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 100.001 e 200.000		Kz17.00		14% (IVA)		
Entre 200.001 e 500.000		Kz15.00		14% (IVA)		
Superior a 500.000		Kz12.00		14% (IVA)		
Reversão de IDD apresentada ao BED		Kz 22,00 / recusa	-	14% (IVA)	-	-
Cancelamento IDDs		Kz 30,00 / recusa		14% (IVA)		

6. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

INDÍCE

6.1. GARANTIAS PRESTADAS SOBRE O ESTRANGEIRO

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em ME						
Comissão de garantia/ prorrogação do prazo	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente
Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

6.2. REMESSAS DOCUMENTÁRIAS

INDÍCE

Comissões	Importação			Exportação			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Registo	1,5%			n.a.			14% (IVA)	-	-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			n.a.				-	-
Expediente e comunicação	60 EUR			n.a.				-	-
Comissão de Liquidação	0,5%			n.a.				-	-
Comissão de protesto	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de alteração	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de registo, comunicação e notificação				60 EUR				-	-
Outros Custos	Correspondente + Custo de Correio							-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

6.3. CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

INDÍCE

Comissões	CDIs			CDEs			Acresce Imposto	Outras conidções
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual		
Abertura	1.25%			n.a.			14%(IVA)	-
Aumento de Valor	1% por trimestre							-
Prorrogação do prazo	1% por trimestre							-
Liquidação	0.25%			n.a.				-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			30 EUR				-
Despesas de notificação/expediente e comunicação	15 EUR			60 EUR				-
Outras Comissões Associadas								
Confirmação	n.a.			1% por trimestre			14% (IVA)	-
Notificação	n.a.			0.20%				-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma omissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

PREÇÁRIO

BANCO DE FOMENTO ANGOLA

Instituição Financeira Bancária

Preçário II "Outros Clientes"
Data de entrada em vigor: 01/10/2026

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco de Fomento Angola e no site **www.bfa.ao**.

A tabela de comissões e despesas pode ainda ser consultada no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em **www.bna.ao**.

O presente Preçário contém 32 páginas.

Linha de Atendimento: +244 923 120 120
Email: bfa@bfa.ao
Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga – Luanda

ÍNDICE II

A. SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. Contas de depósitos
1.1. Depósitos à ordem
1.2. Depósitos a prazo

2. Operações de crédito
2.1. Linha de Crédito e Contas Correntes
2.2. Descobertos Bancários
2.3. Linha de Apoio BFA TUKILA
2.4. Outros Créditos

3. Cartões
3.1. Cartões de débito (Multicaixa)
3.2. Cartões de crédito
3.3. Cartões pré-pagos
3.4. Operações com cartões
3.5. Outros serviços com cartões

4. Transferências
4.1. Transferências em Moeda Nacional
4.2. Transferência em Moeda Estrangeira
4.3. Outros serviços com transferências

5. Cobranças
5.1. Cobranças de Efeitos Comerciais
5.2. Emissão de Instruções de Cobranças

6. **Prestação de serviços**
6.1. Compra e venda de Notas em Estrangeiras
6.2. Garantias Prestadas
6.3. Outros serviços

Operações com o Estrangeiro
6.4. Remessas Documentárias
6.5. Créditos documentários
6.6. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

GLOSSÁRIO

A. SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. CONTAS DE DEPÓSITOS

INDÍCE

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM

INDÍCE

1.1. CONTA À ORDEM
(Para Clientes Empresas; Para MN e ME; Montante mínimo de abertura Kz 50.000,00 ou equivalente em ME)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Comissão de Manutenção	NI / Pequenas Empresas: Kz 4.000/mês Médias / Grandes Empresas: Kz 6,000 Kz/mês			14% (IVA)	Kz 54.720 kz 82.080	Cobrança Mensal
1.1.1.1 Alteração de domicílio por iniciativa do cliente	n.a			-	-	
1.1.2. Comissão de Inactividade	Kz 3,500.00/ Trimestre ou USD equiv. a Kz 3,500.00/ Trimestre			14% (IVA)	Kz 15.960,00	Cobrança trimestral
1.1.3. Levantamentos						
Balcão						
Levantamentos em MN *(cheque personalizado)*	Isento			-	-	-
Levantamentos em ME	3%			14% (IVA)	-	-
Levantamentos urgentes	3.50%			14% (IVA)	-	Nota (1)
Talão de Levantamento - Numerário em MN	Até 100.000: Kz 3.500 Maior que Kz 100.000: 3,5%			14% (IVA)	-	-
ATM	Isento			-	-	-
Levantamento de numerário em TPA	2,5% (Kz 100.00 / n.a.)			14% (IVA)	-	-
1.1.4. Pedido de levantamentos sem cartão	Isento			-	-	-
1.1.5. Emissão de extractos ao Balcão						
Com antiguidade até 1 ano	Isento			-	-	-
Com mais de 1 ano de antiguidade	Kz 2,000.00 ou USD equiv.a Kz 2,000.00			14% (IVA)	-	-
1.1.6. Impressão de Saldo ao Balcão	Kz 500.00 ou USD equiv. a Kz 500.00			14% (IVA)	-	-

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional	n.a.	-	-
Conta à Ordem BFA	n.a.	-	-
Conta ordenado BFA	n.a.	-	-
Depósitos em Moeda Estrangeira	n.a.	-	-
Conta Dolar	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observações:
Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de Kz 3,500,000.00 quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária			Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos					
Numerário	Balcão		D	Imediata	Nota (1)
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	Nota (1)
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)

Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

1.1. DEPÓSITOS À PRAZO

INDÍCE

Depósitos a prazo em Moeda Nacional

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual				
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-		-	-

Taxas de Juro	TANB - Dias										Acresce imposto	Outras condições
	7	30	63	90	120	150	180	270	365	540		
DP BFA 13%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.00%	10% (IAC)	Nota (1)
DP Especial Reinvestimento	-	-	-	-	-	-	-	-	12.75%	13.75%	10% (IAC)	-
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	-	-	9.00%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Plano Poupança BFA	-	-	-	-	-	-	-	-	6.75%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Conta kandengue BFA	-	-	-	-	-	-	-	-	8.50%	-	10% (IAC)	Nota (4)
DP BFA 10%	-	-	-	-	-	-	10.00%	-	10.00%	-	10% (IAC)	Nota (5)
Super Poupança BFA	-	4.00%	-	7.50%	-	-	10.25%	-	11.00%	-	10% (IAC)	Nota (7)
Superconta 7 dias	2,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (1)
DP 63 dias	-	-	2.75%	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (8)
DP 90 dias	-	-	-	4.25%	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (7)
DP Digital	-	-	-	9.00%	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (3)
DP Aniversário	-	-	-	-	-	-	13%	-	-	-	10% (IAC)	Nota (6)
DP Especial 33	-	-	-	-	-	-	13%	-	-	-	10% (IAC)	Nota (3) (6)
DP Valor	-	-	-	12.00%	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (3)
Outras despesas associadas												
n.a.												

Nota (1): Os juros serão pagos no fim da aplicação por crédito da conta de depósitos à ordem associada. Não são permitidos reforços.
Nota (2): Os juros serão pagos trimestralmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
Nota (3): Os juros serão pagos mensalmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
Nota (4): Os juros serão pagos anualmente.
Nota (5): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
Nota (6): Taxa de juro crescente.
Nota (7): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
Nota (8): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. São permitidos reforços.
Nota (9): Adesão exclusiva nos canais digitais

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

1.2. DEPÓSITOS A PRAZO (CONTINUAÇÃO)

Depósitos a prazo em Moeda Estrangeira - Taxa fixa

Comissões	Valores sem Imposto			Acresce imposto		Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual				
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-		-	-

Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	1.10%	-	10% (IAC)	Nota (1)
Super Poupança BFA	-	0.75%	-	0.75%	0.85%	-	1.10%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Depósito a prazo em GBP	-	0.05%	-	0.10%	0.15%	-	0.25%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Depósito a prazo em EUR	-	0.05%	-	0.10%	0.15%	-	0.25%	-	10% (IAC)	Nota (3)
DP Prime BFA 180 dias	-	-	-	-	3.5%	-	-	-	10% (IAC)	Nota (2)
DP Prime BFA 365 dias	-	-	-	-	-	-	4.5%	-	10% (IAC)	Nota (2)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. OS reforços de capital só podem ser aceites na data de vencimento da aplicação, mediante débito da respectiva conta de Depósitos à Ordem.
Nota (2): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
Nota (3) Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Em caso de resgate antecipado os juros serão penalizados na sua totalidade.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo EUR cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de contas de depósitos a prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata	-
	Mobilização antecipada	D	Imediata	-
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

INDÍCE

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES

INDÍCE

Crédito Comercial - Investimento M/L prazo
(Empréstimo ou abertura de crédito, por um prazo determinado, para financiar a actividade da Empresa a Médio / Longo Prazo)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	2.00%	Min Kz 250.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	Min Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	1.00%	Min Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0.75%	Min Kz 120.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (4)

Crédito Comercial - Curto Prazo
(Empréstimo ou abertura de crédito, por um prazo determinado, para financiar a actividade da Empresa no Curto Prazo)

Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	2.00%	Min Kz 250.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	Min Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	1.00%	Min Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0.75%	Min Kz 120.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (4)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Comercial - investimento M/L Prazo em Kz	20% à 22%	-	-	1 a 5 anos
Crédito Comercial - investimento M/L Prazo em ME	14.50%	-	-	
Crédito Comercial Curto Prazo em Kz	19% à 21%	-	-	Até 12 meses
Crédito Comercial Curto Prazo em ME	9.75%	-	-	

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Incide sobre a exposição total de crédito na data de reestruturação.

Nota (3) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (4) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas:
- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- IS – 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. A taxa é aplicada sobre o montante inanciado. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

Conta Corrente Caucionada
(Abertura de crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à tesouraria diária).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	2.00%	Min Kz 250.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	Min Kz 100.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão de Renovação/ Reestruturação	1.25%	Min Kz 180.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
4. Comissão de Imobilização	2.5%	Min Kz 60.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						

Programa Angola Investe

Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1.5%	Min Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
2. Comissão Reestruturação	0.75%	Min Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
3. Comissão de Reembolso antecipado	0.25%	Min Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (4)
4. Comissão de Imobilização	2%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões no termo do contrato						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0.25%	Kz 10.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (4)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Emprestimo a taxa fixa				
Conta corrente caucionada	20% à 21,5%	-	-	6 meses
Emprestimo a taxa variável				
Programa Angola Investe				
Micro Empresas	Luibor 6M + spread de 6,0%	-	-	Até 7 anos
Pequenas Empresas	Luibor 6M + spread de 4,5%	-	-	
Médias Empresas	Luibor 6M + spread de 3,0%	-	-	
Linha Bengo Investe				
Investe I	13.00%	-	-	Até 5 anos (Nota 4)
Investe II				
Outras despesas associadas				
n.a				

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.
Nota (2) Incide sobre a exposição total de crédito na data de reestruturação.

Nota (3) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (4) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas: - Bonificação da taxa de Juro: Até 5%, desde que a taxa de bonificação nunca seja superior à taxa líquida a suportar pelo beneficiário, podendo ser menor ou igual a esta.
- IS – 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, se crédito sem prazo ou em conta corrente. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

1. O arrendondamento da taxa de juro é feito à 2ª casa decimal (centésima) da seguinte forma: a) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso;
b) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.
2. O arredondamento incide sobre a taxa de juro, sem adição da margem (spread) aplicado pelo BFA sobre uma taxa de referência ou indexante (LUIBOR).
Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

Crédito Totalmente colaterizado com Deposito de igual moeda

Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,50%	Min Kz 150.000,00/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
2. Comissão Reestruturação	-	-	-		-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	-	-	-		-	Nota (4)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Emprestimo a taxa fixa				
Crédito Totalmente colaterizado com depósito de igual moeda em Kz	17.00%	-	-	-
Crédito Totalmente colaterizado com obrigações do tesouro em Kz	17.00%	-	-	-
Crédito Totalmente colaterizado com deposito de moeda diferente em Kz	18.00%			
Crédito Totalmente colaterizado com obrigações do tesouro de moeda diferente	18.00%	-	-	-

Outras despesas associadas
n.a

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.
Nota (2) Incide sobre a exposição total de crédito na data de reestruturação.
Nota (3) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.
Nota (4) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.
* Para efeito de colateral, as OT´s indexadas (OTIKZ) são consideradas como moeda Estrangeira

Notas:
- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- IS – 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. A taxa é aplicada sobre o montante inanciado. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

1. O arrendondamento da taxa de juro é feito à 2ª casa decimal (centésima) da seguinte forma: a) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso;
b) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.
2. O arredondamento incide sobre a taxa de juro, sem adição da margem (spread) aplicado pelo BFA sobre uma taxa de referência ou indexante (LUIBOR).
Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

Crédito Financiamento Imobiliário BFA
(Para Clientes Empresas, promotores imobiliários; Até 3 anos.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de Abertura	1,75%	Min 100.000 / Max n.a	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Incide sobre a exposição total de crédito na data de reestruturação.
Comissões no termo do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	Isento			-	-	(Nota 1)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Financiamento Imobiliário BFA	10%	10.44%	-	(Nota 2)

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (2): TAEG para um Montante Financiado de Kz 100.000.000,00 num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 10%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) 0,2% x Juros + 0,1% x Montante utilizado.

iii) O prazo de reembolso é de 36 meses.

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.

Nota (4): A partir de 01 de Junho de 2027, será uma taxa de juro variável, tendo como indexante a taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, acrescida de uma margem que não deve exceder 1%.

2.2. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

INDÍCE

2.2. DESCOBERTOS BANCÁRIOS
Facilidade de Descoberto Bancário associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissão de Abertura	0.75%	Mín. Kz 15.000,00	-	14% (IVA)	-	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Comissão de reestruturação	0.75%	Mín. Kz 15.000,00	-	14% (IVA)	-	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Comissão de alteração	0.75%	Mín. Kz 15.000,00	-	14% (IVA)	-	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	30%	-	-	30 dias

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

2.3. Linha de Apoio BFA Tukila

INDÍCE

Linha de Apoio BFA TUKILA
Apoio à tesouraria, mediante o adiantamento de liquidez para atender necessidades pontuais de tesouraria e/ou aquisição de máquinas e equipamentos, necessários para assegurar a prestação de serviço aos Operadores

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	n.a.	n.a.	-	-	-	-
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Prorrogação	1.0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	cobrança trimestral (Incide sobre o valor do Empréstimo)
Comissão de Adiantamento						
4. Comissão de Adiantamento para 90 dias	4.0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Cobrança aquando do carregamento / disponibilização do valor
4.1 Comissão de Adiantamento para 180 dias	5.0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	
Comissões no termo do contrato						

Taxas de Juro	TANB	TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
-	-	-	-	-	-

Outras despesas associadas
n.a

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão ainda isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

2.4. Financiamento ao abrigo do Aviso 10/2024 do BNA

Financiamento ao abrigo do Aviso 10/2024 do BNA
Linha de Crédito ao Sector Real da Economia com condições especiais, para as actividades de cultura e produção de bens essenciais, no âmbito do aviso 10/24 do BNA

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Taxa de juro para investimento	Até 7,5% a.a	-	14% (IVA)	-	-
Taxa de juro para aquisição de matérias-primas	Até 10% a.a	-	14% (IVA)	-	-

Outras despesas associadas
n.a

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão ainda isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

2.5. Outros Créditos

Outros Crédito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissões Iniciais						
1. Comissão de Abertura	1.65%	Min Kz 25.000,00 / Max Kz 100.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	Kz 22.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
Comissões durante a Vigência do Contrato						
3. Comissão Reestruturação	0.65%	Min Kz 25.000,00/ Max Kz 70.000,00	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo
Comissões no termo do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	n.a.	Kz 22.000,00	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
-	-	-	-	-	-

Outras despesas associadas
n.a

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão ainda isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

INDÍCE

3. CARTÕES

INDÍCE

3.1. CARTÕES DE DÉBITO (MULTICAIXA)

INDÍCE

Comissões		Cartão débito BFA Rede Multicaixa (Personalizado)	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 5.000,00	Kz 2.500,00	14% (IVA)	Nota (1)
	Anos seguintes	Kz 5.000,00	Kz 2.500,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 5.000,00	Kz 2.500,00		
	Anos seguintes	Kz 5.000,00	Kz 2.500,00		
3.1.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Isento		-	Nota (2)
3.1.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		n.a		-	-
3.1.5. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Kz 5.000,00	n.a	14% (IVA)	-
3.1.6. Inibição					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
3.1.7. Colocação na lista Negra					
Encargo por cada cartão		Kz 5.000,00	n.a	14% (IVA)	-
3.1.8. Reactribuição 2ª via do codigo Pin					
Encargo por cada cartão		Kz 5.000,00	n.a	14% (IVA)	-
Outras despesas associadas					

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Condições de isenção da anuidade do cartão de débito:
- Primeira anuidade do primeiro cartão Multicaixa do Cliente;
- Cartão associado a Contas Bankita;
- Cartão associado a Contas Simplificadas;
- Cartão associado a Contas com Domiciliação Automática de Ordenado;
- Cartão associado a Contas de Moeda Estrangeira.

Nota (2): Condições de emissão do cartão de débito Temporário Rede Multicaixa:
- Cartão associado a Contas Bankita;
- Cartão associado a Contas Simplificadas;
- Cartão associado a Contas de Moeda Estrangeira.

.2. CARTÕES DE CRÉDITO

INDÍCE

Comissões		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00		
Outros	1º ano	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00		
	Anos seguintes	Kz 80.000,00	Kz 40.000,00		
3.2.2. Emissão					
Encargo por cada cartão		Kz 80.000,00	Kz 40.000,00	14% (IVA)	-
Serviço de Emissão Urgente		Kz 50.000,00	Kz 50.000,00	14% (IVA)	10 dias úteis. Acresce à comissão de emissão
3.2.3. Renovação					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		Kz 80.000,00	Kz 40.000,00	14% (IVA)	-
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-
3.2.6. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
3.2.7. Inibição					
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.2.8. Excesso de limite de utilização					
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 20.000,00	14% (IVA)	-

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
BFA Mwangolé Gold VISA	32.00%	40.30%	-	Nota (1)
BFA Mwangolé Classic VISA	32.00%	62.00%	-	Nota (2)

Outras despesas associadas

Nota (1): Para um montante de crédito de Kz 500.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.
Nota (2): Para um montante de crédito de Kz 100.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.
Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.3. CARTÕES DE CRÉDITO LOMBONGO

INDÍCE

Comissões		Cartão de Crédito Lombongo PLATINUM	Cartão de Crédito Lombongo GOLD	Cartão de Crédito Lombongo CLASSIC	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade						
1º Titular	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00		
Outros	1º ano	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00		
	Anos seguintes	Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00		
3.3.2. Emissão						
Encargo por cada cartão		Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.3. Renovação						
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	Isento	-	-
3.3.4. Substituição						
Encargo por cada cartão		Kz 25.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.5. Atraso no pagamento						
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.3.6. Cancelamento						
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.7. Inibição						
Encargo por cada cartão		Kz 20.000,00	Kz 15.000,00	Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.3.8. Excesso de limite de utilização						
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	Kz 15.000,00	14% (IVA)	-

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
Cartão de Crédito Lombongo PLATINUM	29.00%	33,50%	-	Nota (2)
Cartão de Crédito Lombongo GOLD	29.00%	33,50%	-	Nota (2)
Cartão de Crédito Lombongo CLASSIC	29.00%	33,50%	-	Nota (1)

Outras despesas associadas

Nota (1): Para um montante de crédito de Kz 500.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.
Nota (2): Para um montante de crédito de Kz 100.000,00 e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.4. CARTÕES PRÉ-PAGOS

INDÍCE

Comissões		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Observações
3.4.1. Anuidade				
1º Titular	1º ano	Kz 30.000,00	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	Kz 30.000,00		
Outros titulares	1º ano	Kz 30.000,00		
	Anos seguintes	Kz 30.000,00		
3.4.2. Emissão				
Encargo por cada cartão		Kz 30.000,00	14% (IVA)	-
Emissão Urgente		Kz 50.000,00	14% (IVA)	10 dias úteis. Acresce a comissão de emissão
3.4.3. Renovação				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.4.4. Substituição				
Encargo por cada cartão		Kz 30.000,00	14% (IVA)	-
3.5.5. Atraso no pagamento				
Encargo por cada cartão		-	-	-
3.4.6. Cancelamento				
Encargo por cada cartão		Kz 15.000,00	14% (IVA)	-
3.4.7. Inibição				
Encargo por cada cartão		Kz 10.000,00	14% (IVA)	-
3.4.8. Excesso de limite de utilização				
Encargo por cada cartão		-	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

3.5. OPERAÇÕES COM CARTÕES

INDÍCE

3.4.1. Cartão de débito		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
Levantamento *"Cash Advance"*					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Fora de Angola	Balcão			-	-
	ATM			-	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.4.2. Cartão de crédito		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento *"Cash Advance"*					
Em Angola	Balcão	Kz 1.400,00 (Nota 1)	Kz1.400,00	14% (IVA)	Nota (1)
	ATM	Kz 700,00 (Nota 1)	Kz 700,00	14% (IVA)	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	14% (IVA)	-
	ATM	7,50%	7,50%		-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	TPA	Isento	Isento	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	-	-
	ATM	3,00%	3,00%	14% (IVA)	-

tras despesas associadas
n.a.

Nota (1) : Ao valor do Levantamento a Crédito (Cash Advance) acresce a comissão de 3,5%.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Cartão de Crédito Iombongo		Cartão de Crédito Lombongo PLATINUM	Cartão de Crédito Lombongo GOLD	Cartão de Crédito Lombongo CLASSIC	Acresce Imposto	Outras condições
Levantamento *"Cash Advance"*						
Em Angola	Balcão	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	2%	2%	2%	14% (IVA)	-
Fora de Angola	Balcão	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	n.a	n.a	n.a	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	TPA	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	n.a	n.a	n.a	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a	n.a	n.a	-	-
	ATM	n.a	n.a	n.a	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

3.6. OPERAÇÕES COM CARTÕES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

3.4.3. Cartão pré-pago		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	Kz 100,00	14% (IVA)	-
	ATM			-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	14% (IVA)	-
	ATM	3,00%		-
Carregamento de cartão				
Carregamento de saldo no cartão	Balcão/Email	2,00%	14% (IVA)	-
Levantamento *"Cash Advance"*				
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	Balcão		-	-
	ATM		-	-
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	TPA	Isento	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	14% (IVA)	-
	ATM			-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.5. OUTROS SERVIÇOS COM CARTÕES

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Designação do serviço						
Pedidos de fotocópias	n.a.	Kz 3.000,00/ 10 EUR	-	14% (IVA)	-	-

Outras despesas associadas
n.a

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

4. TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

4.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL

INDÍCE

4.2.1. Transferências intrabancárias
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Kz 5.000.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2.500.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 5.000.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2.500.00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-

Outras despesas associadas
n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca eletrónica	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

5.1.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	ATM	Banca electrónica		
Transferências nacionais						
Com o mesmo titular:						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	0,55% (Mín. Kz12.000/ Máx15.000)	n.a.	Isento	Kz 1.500,00	14% (IVA)	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	0,55% (Mín. Kz12.000/ Máx15.000)	n.a.	Isento	Kz 1.500,00	14% (IVA)	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	0,55% (Mín. Kz12.000/ Máx15.000)	n.a.	Isento	Kz 2.500,00	14% (IVA)	-
Titulares diferentes:						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	0,55% (Mín. Kz12.000/ Máx15.000)	n.a.	Isento	Kz 1.500,00	14% (IVA)	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	0,55% (Mín. Kz12.000/ Máx15.000)	n.a.	Isento	Kz 1.500,00	14% (IVA)	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	0,55% (Mín. Kz12.000/ Máx15.000)	n.a.	Isento	Kz 2.500,00	14% (IVA)	-
Transferências P2P	n.a.	n.a	Isento	Isento	-	Nota (1)
Transferências Kwick	n.a.	n.a	Isento	Isento	-	Nota (2)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	
Sem indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Tranferências rápidas realizadas no canal Multicaixa Express com recurso apenas ao contacto telefónico do destinatário.
Nota (2): Tranferências instantâneas realizadas no canal Internet Banking com recurso ao IBAN.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária				Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-
	Internacinal	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-

Legenda:

IBAN: número internacional de conta bancária; BIC: Bank Identifier Code (código internacional de identificação de instituição financeira bancária

STC: O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Transferência a Crédito (STC) é fixado em Kz 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Kwanzas).

SPTR: O valor mínimo por operação nas transferências de fundos no Sistema de Pagamento em Tempo Real (SPTR) é fixado em Kz 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Kwanzas).

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

5.2. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

INDÍCE

5.1.1. Transferências intrabancárias
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 2.500,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	Kz 2.000,00	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-

Outras despesas associadas
n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca eletrónica	D	Imediata	-

5.2. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca eletrónica	D	Imediata	-

5.2.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Para conta domiciliada na outra instituição financeira						
Comissão de emissão	0,6% Com um máximo de 450 EUR	n.a	n.a	n.a	14%(IVA)	Acresce CEOC de 10%, calculada sobre o valor da transferência Nota (2);
Despesas de expediente	70 EUR	n.a	n.a	n.a	14% (IVA)	Nota (1)
Devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	
Transferências Recebidas						
Clientes BFA	10 EUR	n.a	n.a		-	-
Não Clientes BFA	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:					-	-
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:					-	-
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária				Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
	Internacinal	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-

Nota (1): O valor desta comissão é contabilizado de forma agregada na rubrica anterior.

Nota (2): Em percentagem do valor da transferência, independentemente da sua finalidade.

Nota (3) : Estão isentas desta contribuição (CEOC), as transferências com as seguintes finalidades:
i)Despesas com saúde e/ou educação, desde que efectuadas directamente às respectivas instituições de saúde e/ou de ensino;
ii)Repatriamento de dividendos e capitais mutuados, incluindo os juros;
iii)Mercadorias.
iv)O Estado e quaisquer de seus órgãos, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;
v)As sociedades diamantíferas e sociedades investidoras petrolíferas.
vi)Institutos Públicos e Empresas Públicas

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

5.3. OUTROS SERVIÇOS COM TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Outras comissões com transferências emitidas/recebidas						
Intervenção após processamento	n.a.	Em Kz equivalente a 35USD; ou 35 USD	-	14% (IVA)		Acresce despesas de correspondente, de acordo com o Preçário do Correspondente e respectivo IVA.
Extractos SWIFT	n.a.	Kz 2,200.00 ou Em USD equivalente a Kz 2,200.00	-	14% (IVA)		
Processamento de ficheiros						
Processamento de ficheiros PS2 e PSX não normalizados						
Comissão de processamento não automático de salários	n.a.	Kz 12,000.00	-	14% (IVA)		Por pedido
Processamento de ficheiros PS2 normalizados						
Entre contas BFA						
Em MN	n.a.	Isento	-	-		
Em ME						
Crédito na 31	n.a.	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		
Crédito na 32	1%	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		O valor percentual incide sobre o valor total do ficheiro a processar. Acresce os 5 USD/registo
Processamento de ficheiros PSX normalizados						
Entre contas BFA						
Balcão	Isento	Isento	-			
Internet Banking	Isento	Isento	-			
Para OICs						
Balcão						
STC	0.55%	(Mín. Kz12.000/ Máx15.000) por Registo	-	14% (IVA)		
SPTR	0.55%	(Mín. Kz12.000/ Máx15.000) por Registo	-	14% (IVA)		
Internet Banking						
STC	n.a.	Kz2.500.00; ou USD equivalente a Kz2.500.00 por Registo	-	14% (IVA)		
SPTR	n.a.	Kz2,500.00; ou USD equivalente a Kz2,500.00 por Registo	-	14% (IVA)		

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Data valor envio da transferência - "D" [Dia de realização da operação]
Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

6. COBRANÇA

INDÍCE

6.1. COBRANÇA DE EFEITOS COMERCIAIS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
6.1.1. Letras						
Domiciliadas na própria Instituição	n.a.			-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição	n.a.			-	-	-
Não domiciliadas	n.a.			-	-	-
6.1.2. Outros serviços						
Domiciliadas na própria Instituição	n.a.			-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição	n.a.			-	-	-
Não domiciliadas	n.a.			-	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

6.2. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE COBRANÇA

INDÍCE

Comissões	Escalões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
		%	MN	Valor Anual			
6.2.1. Cobranças Internas							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.	n.a.			-	-	-
6.2.2. Cobranças de Recibos							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.	n.a.			-	-	-
Cliente devedor de outra Instituição	n.a.	n.a.			-	-	-
Não domiciliadas	n.a.	n.a.			-	-	-
Outras despesas associadas							
n.a.							

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INDÍCE

7.1. COMPRA E VENDA DE DIVISAS E NOTAS EM MOEDA ESTRANGEIRAS

INDÍCE

Compra de notas estrangeiras	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN		
Movimentação de Conta	Isento	Isento	n.a	
Caixa				
Venda de notas estrangeiras				
Movimentação de Conta	Isento	2 EUR	14% (IVA)	-
Caixa				
Comissão de venda de dívisas				
Comissão	0.25%	n.a.	14% (IVA)	-
Comissão de Liquidação				
Casas de Câmbio	5%	Isento	14% (IVA)	-
Operações Cambiais a Prazo				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5,000.00	14% (IVA)	-
Operações realizadas no âmbito dos Contratos Tripartidos				
Movimentação de Conta	n.a	Kz 5,000.00	14% (IVA)	-

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.
Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

7.2. GARANTIAS PRESTADAS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em Kz						
Comissão- Exp- Abertura	n.a	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de Condições/ Prorrogação	n.a	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Emissão de Garantias (por trimestre ou fracção)	5.0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Taxa anual cobrada trimestralmente ou por fracção. Nota (1)
Confirmação Garantia Prestada a outros bancos	n.a.	Kz 25.000,00	-	14% (IVA)	-	-
Pedido de Pagamento						
Cancelamento						

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Nota (1): Imposto de selo:
i) IS-0,3% se prazo inferior a 1 ano
ii) IS-0,2% se prazo igual ou superior a 1 ano
iii) IS-0,1% sem prazo ou de prazo igual ou superior a 5 anos

7.3. OUTROS SERVIÇOS

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Solicitação de Documentos						
Fotocópia do Arquivo (por página)	n.a.	Kz 1.000,00	-	14% (IVA)		
Fotocópia a enviar p/ Estrangeiro (Fax)		Kz 3.000,00				
Resposta a Auditorias		Kz 14.000,00 ou equiv. em USD				
Resposta a PGR/ Tribunais/ AGT		Kz 3.000,00 ou equiv. em USD				
Correspondências		Kz 300,00				
Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	n.a.	500 USD equiv. em Kz	-	14% (IVA)		
Licença de Exportação de Capitais (LEC)		500 USD equiv. em Kz	-	14% (IVA)		
Emissão de Declarações						
Capacidade Financeira	n.a.	Kz 30.000,00	-	14% (IVA)		
Linha de Crédito para PME´s		Kz 2.000,00				
Restantantes Declarações		Kz 18.500,00				
Transporte de Valores (Montante máximo: Kz 150.000.000,00 por recolha/entrega)						
1.Recolha de Valores	n.a.		-	14% (IVA)		
Até 3 locais		Kz 250.000,00				
A cada 3 novos locais (acréscimo)		Kz 250.000,00				
Comissão por recolha adicional		Kz 12.500,00				
Comissão Por contagem no cliente		Kz 15.000,00				
2. Entrega de Valores		Kz 35.000,00				
3. Recolha pontual		Kz 50.000,00				
BFA Net/ BFA Net EMPRESAS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
BFA SMS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
Custo por Mensagem Enviada						
Pagamento de Serviços via EMIS						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Por pagamento efectuado	1,5%	Min. Kz 200,00	-	14% (IVA)		
Pagamento de Serviços H2H						
Balcão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Internet	Isento	Isento	-	n.a.		
Terminais de Pagamento Automático						
Instalação	n.a.	Kz 6.500,00	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Perda / Extravio	n.a.	Kz 350.000,00	-	14% (IVA)		
Não devolução de acessórios	n.a.	Kz 75.000,00		14% (IVA)		
Transacção - Multicaixa	1.0%	(n.a. / Kz 12.000,00)	-	14% (IVA)		
Devolução de equipamento danificado	n.a.	Kz 50.000,00	-	14% (IVA)		
Transações Internancionais - (VISA / AMEX)						
Base	3.5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
De acordo com a facturação média mensal:						
De 100.000 a 1.500.000 Kz	3.0%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
De 2.500.000 a 5.000.000 Kz	2.8%					
Superior a 5.000.000 Kz	2.6%					
Hotéis e rent a car	2.4%					
PINPADs						
Instalação	n.a.	Kz 6.000,00	-	14% (IVA)		Nota (2)
Mensalidade	n.a.	Kz 10.000,00	-	14% (IVA)		Nota (1) e (2)
Transacção - Multicaixa	0.5%	(n.a. / Kz 12.000)	-	14% (IVA)		Nota (2)
Transacção - Outras redes	2.5%	(n.a. / Kz 60.000,00)	-	14% (IVA)		
ATM - Multicaixa						
Mensalidade ATMs externas	n.a.	Kz 500.000,00	-	14% (IVA)		Nota (3)
Gateway de pagamentos online						
Instalação	Isento	Isento	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	Kz 3.500,00	-	14% (IVA)		Nota (1)
Transacção - Multicaixa	0.4%	(Kz 15,00 / n.a.)	-	14% (IVA)		
Transações - VISA	3.5%	(Kz 50,00 / n.a.)	-	14% (IVA)		
Pagamentos de Impostos						
Pagamentos efectuados	n.a.	Isento	-	n.a.		

Observação:
Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Notas

Nota (1): Com possibilidade de devolução de 50% para TPA´s com volume de facturação médio diário igual ou superior a Kz 75.000.

Nota (2): Preçário aplicável a PINPADs com facturação mínima mensal de Kz 5.000.000,00. Abaixo deste valor será cobrado o preçário standard (1% e 3,5% respectivamente);

Nota (3): Aplicável às ATMs externas não rentáveis. O valor pode variar de acordo com a negociação entre o Cliente e o Banco.

7.3. OUTROS SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

7.3. 1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Comissões	Valores sem imposto			Imposto	Valor aunal com imposto	Observações
	%	MN	Valor anual			
Avaliação de Imóveis						
Avaliações em Luanda - com valor de avaliação:						
até 300.000 USD equiv. em Kz	n.a.	Kz 184.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD equiv. em Kz		Kz 258.800,00	-		-	-
de 500.001 a 700,000 USD equiv. em Kz		Kz 373.500,00				
de 700.001 a 1.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 373.500,00	-		-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD equiv. em Kz		Kz 548.000,00	-		-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 772.500,00	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD equiv. Em Kz		Kz 946.000,00	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 1.420.500,00	-		-	-
Vistorias		Kz 131.500,00	-		-	Nota (2)
Avaliações em províncias						
até 300.000 USD equiv. em Kz	n.a.	Kz 249.000,00	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD equiv. em Kz		Kz 358.800,00	-		-	-
de 500.001 a 700,000 USD equiv. em Kz		Kz 523.500,00				
de 700.001 a 1.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 523.500,00	-		-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD equiv. em Kz		Kz 748.000,00	-		-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 872.500,00	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 1.396.000,00	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD equiv. em Kz		Kz 1.620.500,00	-		-	-
Vistorias		Kz 181.500,00	-		-	Nota (2)

Notas:
(1) Serviço efectuado pelo Banco ou por avaliador contratado pelo Banco;
(2) Vistorias em Construções de Imóveis

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
SDD - BED						
Notificações por sms	n.a.	Kz14.00	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de elementos da ADC			-	-		
Entre 1 e 10.000	n.a.	Kz40.00	-	14% (IVA)		
Entre 10.001 e 20.000		Kz35.00		14% (IVA)		
Entre 20.001 e 50.000		Kz28.00		14% (IVA)		
Superior a 50.000		Kz20.00		14% (IVA)		
Cancelamento da ADC			-	-		
Entre 1 e 2.500	n.a.	Kz80.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 2.501 e 5.000		Kz70.00		14% (IVA)		
Entre 5.001 e 10.000		Kz60.00		14% (IVA)		
Superior a 10.000		Kz40.00		14% (IVA)		
IDD's Recusadas ao BEC (Motivo ≠ Falta de Provisão)		Kz 30,00 / recusa	-	14% (IVA)	-	-
IDD's Recusadas ao BEC (Motivo = Falta de Provisão)		Kz 12,00 / recusa		14% (IVA)		
IDD's devolvidas por revogação		Kz 30,00 / recusa		14% (IVA)		
SDD - BEC						
Alteração de elementos da ADC			-	-		
Entre 1 e 100.000	n.a.	Kz4.50	-	14% (IVA)	-	-
Entre 100.001 e 500.000		Kz3.50		14% (IVA)		
Entre 510.001 e 1.000.000		Kz2.50		14% (IVA)		
Superior a 1.000.000		Kz0.90		14% (IVA)		
Manutenção de ADC			-	-		
Entre 1 e 100.000	n.a.	Kz80.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 100.001 e 200.000		Kz70.00		14% (IVA)		
Entre 200.001 e 500.000		Kz60.00		14% (IVA)		
Superior a 500.000		Kz35.00		14% (IVA)		
Processamento de ADC			-	-		
Entre 1 e 10.000		Kz80.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 10.001 e 20.000		Kz70.00		14% (IVA)		
Entre 20.001 e 100.000		Kz60.00		14% (IVA)		
Superior a 10.000		Kz35.00		14% (IVA)		
Processamento de IDDs			-	-		
Entre 1 e 100.000	n.a.	Kz21.00	-	14% (IVA)	-	-
Entre 100.001 e 200.000		Kz17.00		14% (IVA)		
Entre 200.001 e 500.000		Kz15.00		14% (IVA)		
Superior a 500.000		Kz12.00		14% (IVA)		
Reversão de IDD apresentada ao BED		Kz 22,00 / recusa	-	14% (IVA)	-	-
Cancelamento IDDs		Kz 30,00 / recusa		14% (IVA)		

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

INDÍCE

8.1. REMESSAS DOCUMENTÁRIAS

INDÍCE

Comissões	Importação			Exportação			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Registo	1.5%			n.a.			14% (IVA)	-	-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			n.a.				-	-
Expediente e comunicação	60 EUR			n.a.				-	-
Comissão de Liquidação	0.5%			n.a.				-	-
Comissão de protesto	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de alteração	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de registo, comunicação e notificação				60 EUR				-	-
Outros Custos	Correspondente + Custo de Correio							-	-

Outras despesas associadas
n.a.

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

8.2. CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

INDÍCE

Comissões	CDIs			CDEs			Acresce Imposto	Outras conidções
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual		
Abertura	1.25%			n.a.			14%(IVA)	-
Aumento de Valor	1% por trimestre							-
Prorrogação do prazo	1% por trimestre							-
Liquidação	0.25%			n.a.				-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			30 EUR				-
Despesas de notificação/expediente e comunicação	15 EUR			60 EUR				-
Outras Comissões Associadas								
Confirmação	n.a.			1% por trimestre			14% (IVA)	-
Notificação	n.a.			0.20%				-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

8.3. GARANTIAS PRESTADAS SOBRE O ESTRANGEIRO

INDÍCE

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Garantias Bancárias em ME						
Comissão de garantia/ prorrogação do prazo	2.5%	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente
Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2.5%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Taxa de execução no caso de incumprimento	0.75%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-

Observação:

Taxa câmbio de venda do BFA do dia.

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma omissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.